

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/010-CC**

O Sesc/ES informa a seguinte resposta ao questionamento feito ao edital e seus anexos da licitação em epígrafe:

1- Questionamento:

O Edital, no item 3.4.1, registra que o licitante deverá comprovar capital social integralizado no valor mínimo a 10% do valor de referência estimado. Entretanto a Resolução SESC nº 1252/12, que rege este Edital, afirma no art. 12, item III, letra d) que para obter a Qualificação Econômica- Financeira exige-se capital social OU patrimônio líquido mínimo. Desta forma o licitante pode atender um ou outro requisito para alcançar a Qualificação Econômica-Financeira.

Diante do exposto, é possível obter Qualificação Econômica-Financeira comprovando apenas o valor mínimo de 10%, do valor de referência estimado, no patrimônio líquido ou no capital social?

Resposta:

A Qualificação Econômico-Financeira poderá ser comprovada através de capital social integralizado ou patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para os serviços, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente, conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos nº 1.252/12 do Sesc..

///

Vitória/ES, 09 de Dezembro de 2021.